

RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 67.010.660/0001-24

NIRE 35.300.335.210

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 17 do mês de junho de 2019, às 14:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1306, 4º andar, Vila Olímpia.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da RNI Negócios Imobiliários S.A. (“Companhia”). Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presentes ainda, os Diretores da Companhia: Sr. CARLOS BIANCONI e Sr. ALEXANDRE FIRMO MANGABEIRA ALBERNAZ.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. WALDEMAR VERDI JUNIOR, que convidou o Sr. CARLOS BIANCONI para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) autorizar a participação da Companhia e da Rodobens Administradora 414 Ltda. (“Rodobens 414”), sua subsidiária, em operação de securitização de créditos imobiliários para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 184ª (centésima octagésima quarta) série (“CRI Seniores”) e 185ª (centésima octagésima quinta) série (“CRI Subordinados” e, quando em conjunto com os CRI Seniores, os “CRI”) da 1ª (primeira) emissão da True Securitizadora S.A. (“Securitizadora”), no valor máximo de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) (“Operação”). No âmbito da Operação, a Companhia cederá, com coobrigação, à Securitizadora a totalidade dos créditos imobiliários oriundos do Instrumento Particular de Permuta, celebrado entre a Companhia e a Construtora e Incorporadora JA Russi Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, na Avenida Nereu Ramos, nº 3.284, 1º andar, Meia Praia, CEP 88.220-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 81.386.567/0001-40, em 11 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos (“Créditos Imobiliários” e “Cessão dos Créditos Imobiliários”, respectivamente), sendo certo que o instrumento que formalizará a Cessão dos Créditos Imobiliários preverá a obrigação de recompra total ou parcial, (a) pela Companhia, dos Créditos Imobiliários; (b) pela Companhia e/ou pela Rodobens 414, dos créditos imobiliários oriundos do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel, celebrado em 28 de junho de 2012, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Rodobens 414 e a Vitória da União Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Senhor dos Passos, nº 278, Sala 608, Centro, CEP 35.700-016, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.761.578/0001-00 (“Créditos Imobiliários Vitória da União”); e (c) pela Companhia, do montante necessário ao pagamento, pela Securitizadora, dos valores devidos aos titulares dos CRI, conforme será previsto no Contrato

de Cessão, ambas diante da ocorrência de determinados eventos. A Operação conta com fiança da GV Holding S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Avenida Bady Bassitt, n.º 4717, Vila Imperial, CEP 15015-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.981.829/0001-65. Os CRI Seniores serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, e os CRI Subordinados serão objeto de colocação privada, sendo subscritos e integralizados pela Companhia (“Subscrição dos CRI Subordinados”); (ii) a contratação, pela Companhia, (a) da Securitizadora, para realizar a emissão dos CRI; (b) do Banco Votorantim S.A., para realizar a respectiva distribuição pública dos CRI Seniores, na qualidade de instituição intermediária líder; (c) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para atuar como instituição custodiante e agente fiduciário no âmbito da Operação; (d) do Itaú Unibanco S.A., para atuar como banco depositário e liquidante da Operação; e (e) de quaisquer outros prestadores de serviços necessários à estruturação, implementação, manutenção e término da Operação; e (iii) a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização da Operação acima disposta.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR MAIORIA E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES: Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria da ORDEM DO DIA, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram o que segue:

5.1. Autorizar a Companhia e a Rodobens 414, a (i) participar da Operação acima referida, de modo a autorizar a realização da Cessão dos Créditos Imobiliários e a Subscrição dos CRI Subordinados; e (ii) a autorizar a Rodobens 414, subsidiária da Companhia, a realizar a Cessão dos Créditos Imobiliários Vitória da União.

5.2. Autorizar a contratação, pela Companhia, da Securitizadora, do Banco Votorantim S.A., da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., do Itaú Unibanco S.A. e de quaisquer outros prestadores de serviços necessários à estruturação, implementação, manutenção e término da Operação.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações constantes dos itens 5.1 e 5.2 acima ora aprovadas, bem como praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos e contratos necessários à execução destas, incluindo, mas não se limitando a, o contrato por meio do qual será formalizada a Cessão dos Créditos Imobiliários, a obrigação de recompra dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários Vitória da União (considerando o saldo devedor dos CRI), e os boletins de subscrição dos CRI Subordinados, sendo certo que todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

SÃO PAULO, 17 DE JUNHO DE 2019.

MESA: WALDEMAR VERDI JUNIOR – Presidente; CARLOS BIANCONI – Secretário.
CONSELHEIROS: (i) Waldemar Verdi Junior, (ii) Giuliano Finimundi Verdi; (iii) Milton Jorge de Miranda Hage, (iv) Maílson Ferreira de Nóbrega, (v) Roberto de Oliveira Lima e (vi) Anthony Dias dos Santos.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

CARLOS BIANCONI
SECRETÁRIO